12	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 24.000 BTU'S 220W	U N	8	690,00	5.520,00
13	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 30.000 BTU'S 220W	U N	8	780,00	6.240,00
14	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 36.000 BTU'S 220W	UN	8	1.300,00	10.400,00
15	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 48.000 BTU'S 220W	U N	8	1.600,00	12.800,00
16	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 60.000 BTU'S 220W	U N	8	1.790,00	14.320,00
TOTAL	, =					265.240,00
LOTE (4 - SECRETAR	IA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - RECURSO FPM/ICMS				•
ÓRGÃ() 02; UNIDADE	02 - SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO; PROJ./ATIV. 2.003; ELEMENTO 4.4.90.52.00.00.00	.00 001	0 / 4.4.90.52.00.00.00. 0	0 0001	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	39551	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	U N	20	1.260,00	25.200,00
02	39555	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 12000 BTU/H	U N	30	1.520,00	45.600,00
03	39548	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 18000 BTU/H	U N	15	2.080,00	31.200,00
04	39554	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 24000 BTU/H	U N	15	2.280,00	34.200,00
05	39840	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 30000 BTU/H	U N	10	4.100,00	41.000,00
06	39841	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 36000 BTU/H	U N	10	4.800,00	48.000,00
07	39842	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 48000 BTU/H	U N	15	5.600,00	84.000,00
08	39843	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 60000 BTU/H	U N	10	6.600,00	66.000,00
09	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 9.000 BTU'S 220W	U N	15	480,00	7.200,00
10	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 12.000 BTU'S 220W	U N	15	520,00	7.800,00
11	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 18.000 BTU'S 220W	U N	15	550,00	8.250,00
12	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 24.000 BTU'S 220W	U N	15	690,00	10.350,00
13	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 30.000 BTU'S 220W	U N	15	780,00	11.700,00
14	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 36.000 BTU'S 220W	U N	15	1.300,00	19.500,00
15	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 48.000 BTU'S 220W	U N	15	1.600,00	24.000,00
16	COTAÇÃO	MOTOR COMPRESSOR 60.000 BTU'S 220W	U N	15	1.790,00	26.850,00
TOTAL=						490.850,00
TOTAL GERAL						1.676.490,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 09 de fevereiro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal

B A ELÉTRICA LTDA CNPJ: 02.887.535/0001-51

> Publicado por: Marcio Rogerio Tavares Reis Código Identificador:67D57C09

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018 SEMEI – MUNICÍPIO DE IRANDUBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer—SEMEI, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS, visando a contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos de Professores(as) de diversas áreas, em caráter temporário, conforme as vagas constantes neste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica do Município — LOM, Lei nº 178/2011 que institui o Plano de Carreira do Magistério Público; Lei dos Servidores Públicos do Município do Iranduba, Lei nº 105/2005; Lei dos Contratos Temporários, Lei nº 110/2005; e da LDB 9.394/96.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 0084/2018-GAB/PMI regido pelas instruções integrantes deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- $1.1~\mathrm{O}$ PSS, será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de N°. $0084/2018~\mathrm{GAB/PMI}$, e terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com ANEXO II Tabela de Vagas por Setor e Componente Curricular.
- 1.3 O/A candidato/a deverá escolher no ato da inscrição o Setor que deseja atuar.
- 1.3.1 O PSS destina-se ao provimento de cargos temporários a serem nomeados por Regime Temporário;
- 1.4 O PSS será constituído de uma única etapa: Análise de Títulos e documentação, eliminatória e classificatória, aplicada a todos os cargos temporários;
- 1.5 As contratações ocorrerão no período de março a agosto de 2018, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e à medida que surgirem vagas.
- 1.6 A Administração convocará os/as candidatos/as habilitados/as de acordo com a quantidade de vagas disponíveis no ANEXO II do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o processo, de convocar outros/as candidatos/as de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos ou dos que vierem a vagar.
- 1.7 Os(as) candidatos(as) primeiros(as) colocados(as) no PSS, poderão escolher a escola de sua preferência, no setor que se inscreveu.
- 1.8 Não será homologada a inscrição de candidatos que possuam grau de parentesco, até 3º grau, com membros da comissão organizadora.
- 1.9 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão lotados(as) de acordo com o Setor escolhido no momento da inscrição, sendo vedada a remoção entre setores/escolas, exceto necessidade da SEMEI.
- 1.10 Em função da necessidade de serviço nos diferentes Setores, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do PSS, o(a) candidato(a) poderá ser consultado(a) acerca da possibilidade de ser homologado(a) em Setor diferente daquele para a qual concorreu obedecida rigorosamente a ordem de classificação por cargo/especialidades e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

- 1.11 Os títulos para análise deverão ser entregues, em mãos, em local e horário indicados no Edital, em ENVELOPE A4 (aberto, para verificação da documentação).
- 1.12 No ato da CONTRATAÇÃO, dos (das) candidatos(as) classificados (as) serão exigidos documentos comprobatórios, tais como: Certidão de Idoneidade (NADA CONSTA).
- 1.13 O(a) candidato(a) contratado(a) será lotado(a) conforme a necessidade da SEMEI, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular ou área de conhecimento para a qual o mesmo se inscreveu. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

- 2.1. Para se inscrever, o/a candidato/a deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
- 2.1.2. Ter idade mínima de 18 anos.
- 2.1.3. Apresentar os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo que deseja concorrer.
- 3.1.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
- 3.1.3. As inscrições ocorrerão nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2018, de 8h às 14 h, na Escola Municipal Segundo Ebling, localizada na Av. Rio Madeira, s/n, Centro, sede do Município de Iranduba. O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição que será fornecida no local e apresentar 01 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos dentro de um envelope:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Comprovante de Escolaridade (de acordo com o cargo que concorre);
- d) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado;
- e) Declaração de tempo de serviço (caso possua).
- 3.1.4. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
- 3.1.5. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, esta será cancelada, mediante justificativa do avaliador, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.1.6. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
- 3.1.7. Será permitida a efetivação da inscrição no local e horário constante no item 3.1, subitem 3.1.3 do presente Edital, por terceiro mediante a entrega de Procuração do interessado, com poderes específicos, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, todos com reconhecimento de firma por cartório. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida com os documentos relativos à efetivação de inscrição. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
- 3.1.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados de acordo com a classificação e lotados nas escolas, conforme o setor escolhido na inscrição.

EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.2.1. Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário e Inscrição do Processo Seletivo Simplificado devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado neste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
- a) Original e cópia dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;
- b) Comprovante de experiência profissional (se possuir);
- c) Original e cópia de documentos para pontuação de títulos de cursos em áreas especificas, especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- d) Original e cópia de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.2.2. No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser enumerados por folha em ordem sequencial e rubricados pelo candidato e por servidor da SEMEI.
- 3.2.3. Serão aceitos os seguintes comprovantesde cursos exigidos como requisitos básicos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
- 3.2.4. Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
- 3.2.5. Não serão aceitas declarações de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.
- 3.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 3.2

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CA	RGOS		CARGA HORÁRIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
PRO	OFESSOR(A) D	DE EDUCAÇÃO ENSINO	2011	R\$: 1.357,20 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) - para	Curso Superior completo em Licenciatura em Pedagogia (seres iniciais; ou
INI	ANTIL,	ENSINO	20H	professores de superior completo. R\$: 1.199, 15 (um mil, cento e noventa e nove e	Normal Superior; ou Acadêmicos a partir do 6º. Período, fornecido por

FUNDAMI	ENTAL I.		quinze centavos.) - para professores com superior incompleto.	instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSO ESPECIAL	DR(A) DE EDUCAÇÃO	20H	R\$: 1.357,20 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) – para	Curso Superior completo em Licenciatura em Pedagogia (seres iniciais) e/ou Normal Superior e curso de formação na área de Educação Especial, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
PROFESSO FUNDAME		20H	R\$: 1.357,20 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) – para professores de superior completo.	Curso Superior completo em Licenciatura Plena na área especifica selecionada, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DOS TÍTULOS

- 4.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE, entre os dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2018 de 8h às 14 h. Após esta data/horário não serão aceitos nenhum documento, sob qualquer hipótese.
- 4.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso ou Declaração expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- 4.4. Não serão aceitas entregas de documentos ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Capítulo;
- 4.5. Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;
- 4.6. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES	
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos Titulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.		20,0	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso	
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrinseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.		15,0	acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, concluida até a data de apresentação dos Titulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	10,0	10,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar.	
Curso de formação na área de Educação Especial com carga mínima de	5,0	5,0	Certificado ou Declaração de curso.	
Tempo de serviço em estabelecimentos federais, estaduais, municipais ou particulares devidamente autorizados em cargos e/ou funções na área pretendida.	1,0 (POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO)	5,0	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.	
TOTAL DE PONTOS		55,0		

DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

5.1. A pontuação será obtida pela Análise dos Títulos para cada Cargo Temporário

DOS RECURSOS

- 6.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem;
- 6.3. Após o julgamento dos recursos interpostos e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;
- 6.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação;
- 6.5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no Edital do Processo Seletivo;
- 6.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso

DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco pontos) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas e de Área de Atuação concorrida.
- 7.2. O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 7.3. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicada na Imprensa Oficial do Município;
- 7.4. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 7.4.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº
- 7.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de Cargos, respeitando sempre a ordem de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será realizada pelo Regime de Trabalho Temporário e em conformidade com a Lei nº 105 de 11 de março de 2005, dos Servidores Municipais do Iranduba.
- 8.2. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais com cargos semelhantes, com os benefícios previstos em Lei;
- 8.3. A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias.
- 8.4. Os documentos exigidos para a contração, serão os seguintes:
- a) RG,
- b) CPF,

- c) Título de Eleitor,
- d) PIS/PASEP
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento,
- f) Comprovante de residência,
- g) Comprovante de escolaridade,
- h) Certificado de reservista (homens)
- i) 01 Foto 3X4.

DA VALIDADE DO PROCESSO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva, no quantitativo de 100 (cem) vagas e, poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
- 10.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 11.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Iranduba, 08 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito de Iranduba

ROSA MARIA DA CONCEICAO FONSECA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - PSS 2018

DATAS	PROCEDIMENTOS	
Publicação do Edital de Abertura de Inscrição no Diário Oficial e nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA E DE IRANDU		
19, 20 e 21/02/2018	Período de Entrega de Formulário de Inscrição e documentações no Posto de Inscrição, conforme Edital.	
26/02/2018	Resultado Preliminar	
27 e 28/02/2018	Prazo para interposição de recurso referente às notas de título em formulário específico na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
01/03/2018	Decisões de Análises de Recursos.	
02/03/2018	Resultado final	

ANEXO II

DEMOSTRATIVO DAS VAGAS DE PROFESSORES POR DISCIPLINA E SETOR

SETOR 01 - ESTRADAS	TOTAL PARCIAL	
Ed. Infantil	-	9
1º ao 5º Ano	TODAS	9
1º ao 5º Ano	Inglês/ Ed. Física	2
6° ao 9° Ano	Multisseriado	1
EJA – 1° e 2° Segmentos	-	5
	Português	2
	Matemática	3
6° ao 9° Ano	Inglês	2
	Ed. Física	2
	Geografia/Religião e Artes	2
TOTAL		37

SETOR 02 - ESTRADAS	TOTAL PARCIAL	
Ed. Infantil	-	7
1º ao 5º Ano	TODAS	19
1º ao 5º Ano	(Multisseriado)	2
1º ao 5º Ano	Ed. Física	1
1º ao 5º Ano	Inglês	1
EJA	-	1
6° ao 9° Ano	Português	5
0 a0 7 All0	História	1

1	Geografia/Artes	2
	Ciências/Religião	1
	Matemática	6
	C. Humanas	2
	Ed. Física	2
	Espanhol	1
TOTAL		51

SETOR 03 - RAMAIS		TOTAL PARCIAL
Ed. Infantil	(Multisseriado)	2
1º ao 5º Ano	(Multisseriado)	3
6° ao 9° Ano	(Multisseriado)	1
Ed. Infantil	-	9
1º ao 5º Ano	Ed. Física/Inglês	2
1º ao 5º Ano	TODAS	15
EJA – 1° e 2° Segmentos	-	5
	Português	2
	Matemática	3
6º ao 9º Ano	Inglês	2
0 a0 7 Ano	Ciências	1
	Ed. Física/Ciências	3
	História/Artes/ Religião	3
TOTAL		51

SETOR 04 - VÁRZEA	TOTAL PARCIAL	
Ed. Infantil	-	4
1º ao 5º Ano	(Multisseriado)	4
EJA – 1° e 2° Segmentos	-	4
6º ao 9º Ano	Português	1
TOTAL		13

SETOR 05-CACAU PIREIRA		TOTAL PARCIAL
1º ao 5º Ano	(Multisseriado)	1
6º ao 9º Ano	(Multisseriado)	1
Ed. Infantil	-	17
1º ao 5º Ano	TODAS	6
1º ao 5º Ano	Ed. Física/Inglês	2
EJA – 1° e 2° Segmentos	-	1
	Matemática/Ciências/Religião	2
	Inglês	2
6º ao 9º Ano	Ciências/Geografia	1
	Artes	1
	Ed. Física	3
TOTAL		37

SETOR 06-RIO NEGRO	TOTAL PARCIAL	
1º ao 5º Ano	(Multisseriado)	11
6° ao 9° Ano	(Multisseriado)	0
6° ao 9° Ano	SAT	11
EJA – 1° e 2° Segmentos	-	6
Ed. Infantil	-	2
TOTAL		30

SETOR 07-RIO SOLIMÕES	TOTAL PARCIAL	
1º ao 5º Ano	(Multisseriado)	1
6° ao 9° Ano	(Multisseriado)	1
Ed. Infantil	-	3
1º ao 5º Ano	TODAS	1
1º ao 5º Ano	Ed. Física/Inglês	1
EJA – 1° e 2° Segmentos	-	2
	Ed. Física/Ciências	2
	Geografia/Ed. Física/ Artes	1
6º ao 9º Ano	Português	1
	Matemática	1
	História/Inglês	1
TOTAL		15

SETOR 08-SEDE	TOTAL PARCIAL	
Ens. Fundamental I	1	
TOTAL		1

SETOR 09-SEDE	TOTAL PARCIAL	
Ed. Infantil	-	10
Ed. Especial	-	10
	Ed. Física	2
6º ao 9º Ano	Matemática	1
	História	1
TOTAL	24	
TOTAL GERAL	259	

ANEXO III ESCOLAS MUNICIPAIS DO IRANDUBA POR SETOR

	N°	ESCOLA MUNICIPAL:	COMUNIDADE
	01	ARIAÚ	RUA DO PORTO/ARIAÚ
	02	CHICO MENDES	LAGO DO LIMÃO
CETTOD 01	03	PROF° CÍCERO MONTEIRO	PARICATUBA
SETOR 01 ESTRADA	04	SANTA LUZIA	SERRA BAIXA
LSTRIBA	05	SANTÍSSIMA TRINDADE	LAGO DO JANAUARIZINHO
İ	06	SÃO JOSÉ DE ARIMATÉIA	ROD. MANOEL URBANO - KM 33
	07	INDÍGENA TUPANA YPORÓ	VILA DE ARIAÚ, kM 37

	N°	ESCOLA MUNICIPAL:	COMUNIDADE
	01	BOM JESUS	ROD. MANOEL URBANO - KM 22
	02	CAVALCANTE	COSTA DO CALDEIRÃO
CETOD. 0	03	DELPHINA AZIZ	BOA ESPERANÇA
SETOR: 02 ESTRADA	04	DONA MIEKO	ESTRADA DO CALDEIRÃO - KM 05
Lorian	05	Mª IOLANDA MAURÍCIO VIANA	ROD. MANOEL URBANO - KM 26
	06	NOSSA SRA. DE NAZARÉ	NOVO TESTE
	07	SETE DE SETEMBRO	LAGO DO GUEDES

	Nº	ESCOLA MUNICIPAL:	COMUNIDADE
	01	BOM FUTURO	UMIRITUBA
İ	02	INDEPENDÊNCIA	SÃO JOSÉ II
İ	03	JOVINO COELHO	SÃO PEDRO – JANAUARI
SETOR: 03	04	MARCOS BENÍCIO RIOS	SÃO SEBASTIÃO – KM 06
RAMAIS	05	NOVA REPÚBLICA	LAGO DO SANTO ANTÔNIO
1	06	PROF ^a SUELI DIAS DA SILVA	PIC BELA VISTA
1	07	PROF° JOÃO ALVES BATISTA	OURO VERDE
	08	VILA NOVA	LAGO DO JANAUARI

	N°	ESCOLA MUNICIPAL:	COMUNIDADE
	01	CASTELO BRANCO I	ILHA DA PACIÊNCIA
	02	DIVINO ESPÍRITO SANTO	COSTA DO IRANDUBA
SETOR:	04 03	SÃO CRISTOVÃO	ILHA DO JACURUTÚ
VARZEA	04	SÃO FRANCISCO I	COSTA DO IRANDUBA
1	05	SETE DE SETEMBRO	COSTA DO IRANDUBA
	06	URSULINA MACEDO	MONTE NEGRO

	N°	ESCOLA MUNICIPAL:	COMUNIDADE
	01	CRECHE SANDRA BRAGA	CACAU PIRÊRA
	02	IRMÃ BRUNA CODERNI	CACAU PIRÊRA
	03	MARIA DE FÁTIMA LOPES	ALTO DE NAZARÉ-CACAU PIRÊRA
SETOR: 05 -	04	PEQUENOS ACAMPANTES	ALTO DE NAZARÉ-CACAU PIRÊRA
CACAU PIRERA	05	ACÁCIA DOURADA	CASA BRANCA
	06	PADRE LOURENÇO BENESPERI	CACAU PIRÊRA
	07	PROCÓPIO MARANHÃO	ALTO DE NAZARÉ- CACAU PIRÊRA
	08	SÃO JOAQUIM	LAGO DO CACAU

	N°	ESCOLA MUNICIPAL:	COMUNIDADE
	01	DOM PEDRO I	FURO DO TIRIRICA
İ	02	LÚCIO CIRIACO CARMIM	TERRA PRETA
	03	PAKULABO	15 DE SETEMBRO
	04	PEDRO SILVESTRE	LAGO DO UBIM
	05	PROF° MOACIR HILÁRIO	NOSSA SRA. DE FÁTIMA
SETOR: 06	06	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ACAJATUBA
RIO NEGRO	07	SANTA HELENA	IGARAPÉ DOS INGLESES
	08	SANTA RITA	IGARAPÉ DO TUMBIRAS
	09	SÃO FRANCISCO	BUJARÚ
	10	SÃO JOSÉ	SÃO THOMÉ
	11	SÃO SEBASTIÃO	SARACÁ
	12	TIRADENTES	IGARAPÉ DO CAMARÁ

	Nº	ESCOLA MUNICIPAL:	COMUNIDADE
	01	NOSSA SRA. APARECIDA	LAGO DO CATALÃO
	02	NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO	FURO DO PARACUÚBA
	03	NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO	COSTA DO CATALÃO
SETOR:	07 04	SANTA LUZIA I	COSTA DO XIBORENA
SOLIMOES	05	SANTA LUZIA	ILHA DO BAIXIO
	06	SÃO FRANCISCO	ILHA DA MARCHANTARIA
	07	SÃO LÁZARO I	ILHA DA MARCHANTARIA
	08	SÃO SEBASTIÃO	PARANÁ DO IRANDUBA

]	N°	ESCOLA MUNICIPAL:	COMUNIDADE
	-	01	CREUZA ABESS FARAH	BAIRRO ALTO
1	Г	03	DAMASCEMO BRAGA	MORADA DO SOL
1	Г	04	GUIDO AFFONSO HICKMANN	MORADA DO SOL
	08	05	NOEMI SANTOS PEREIRA	MORADA DO SOL
SEDE	Г	06	UMEI - MARIA DA SOLEDADE	CIDADE NOVA
	Ū	07	UMEI - MARIA DA SOLEDADE - ANEXO	CIDADE NOVA

	Nº	ESCOLA MUNICIPAL:	COMUNIDADE
	01	ANA BARBOSA DE CASTRO	MORADA DO SOL
	02	FERNANDO DAMASCENO	CENTRO
	03	PROFa. ERVILA SOUZA DE ASSIS	CIDADE NOVA
SETOR: 09 SEDE	04	SEGUNDO EBLING	CENTRO
	05	UMEI – NEJMI AZIZ	CIDADE NOVA
	06	C.E. ESTRELA DO AMANHA	ROD. CARLOS BRAGA, KM -02